



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 890 DE 03 DE setembro DE 2002.

REGISTRADO

Livro nº _____ Fls. _____

PUBLICADO

Diário Oficial Correio da Barra
nº 07 Edição 2443
13/09/2002

EMENTA: Ratifica a celebração do Chefe do Executivo em Convênio com a Companhia Estadual de Engenharia e Transporte e Logística – Central, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono, a presente:

Sancionado em 03/09/02

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Ratifica a celebração do Chefe do Executivo Municipal em Convênio com a Companhia Estadual de Engenharia e Transporte e Logística – Central, objetivando a mutua cooperação, para implantação e operação comercial do trem de passageiros do trecho Japerí a Barra do Pirai.

Artigo 2º – O presente Convênio envolve os Municípios de Japerí, Paracambi, Engº Paulo de Frontin, Barra do Pirai e Mendes, tendo como interveniente a Secretaria de Estado de Transporte do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º – O presente Convênio observará o prazo de 05 (cinco) anos, admitindo-se para atualização de entendimentos a prorrogação através de termos aditivos específicos.

Artigo 4º – Os Convenientes poderão rescindir o instrumento, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º – As despesas decorrentes do Convênio correrão à conta das dotações próprias.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 03 de setembro de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M039

5143